

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação n° 004/2025

Protocolo n° 004/2025 de 30/01/2025

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Objeto: Curso de Capacitação, conhecimentos fundamentais para exercício de vereança.

Santa Tereza, 30 de janeiro de 2025.

Marcelo Bielski Miszewski
Presidente do Legislativo

DESPACHO

Determino à Secretaria Municipal da Fazenda que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para a cobertura legais das despesas com a referida contratação.

Santa Tereza, 30 de janeiro de 2025.

Marcelo Bielski Miszewski
Presidente do Legislativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Tereza/RS (Poder Legislativo), comunica que, em despacho proferido no Processo Administrativo n°004/2025 – Protocolo n° 004/2025, o Sr. Presidente Marcelo Bielski Miszewski reconheceu ser dispensável licitação para contratar a Empresa DPM Educação LTDA inscrita com o CNPJ n° 13.021.017/0001-77 localizada na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes na Cidade de Porto Alegre. Fundamento Legal, art. 75, inciso II, pelo valor total de R\$ 666,00(seiscentos e sessenta e seis reais).

Santa Tereza, 30 de janeiro de 2025.

Marcelo Bielski Miszewski
Presidente do Legislativo

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exagerado pela Assessora Jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objetivo: Curso de Capacitação, conhecimentos fundamentais para o exercício de vereança.

02 – Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

0101 – Câmara Municipal de Vereadores
01.03100012.003 – Manutenção Atividades Legislativas
(108) 3.3.3.90.39.48.00.00.00 –

Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Licitações e Contratos para dar continuidade.

Santa Tereza, 30 de janeiro de 2025.

Marcelo Bielski Miszewski
Presidente do Legislativo

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas de Lei, que o Processo Administrativo de contratação em epigrafe, atendeu a todas as formalidades legal constantes na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Santa Tereza, 30 de janeiro de 2025.

GABRIELA MILANI
Assessora Jurídica